



Na Mídia

27/03/2024 | [Broadcast](#)

REGULAMENTAÇÃO DE 'BONDS' DE INFRAESTRUTURA SEGUE PENDENTE EM DECRETO, DIZ SÓCIO DA DEMAREST

Cynthia Decloedt

São Paulo, 27/03/2024 - Além de outros pontos, o decreto que regulamentou as debêntures de infraestrutura, publicado nesta quarta-feira, 27, deixou pendentes critérios específicos relacionados à possibilidade de uma empresa captar recursos de estrangeiros para o setor por meio da emissão de "bonds", que são títulos de dívida emitidos no exterior.

A Lei 14.801, publicada em janeiro, que criou a debênture de infraestrutura, trouxe também duas possibilidades para que as empresas possam levantar recursos para seus projetos com a emissão de "bonds", com isenção fiscal para o investidor externo.

A lei isentou de Imposto de Renda na fonte os investidores estrangeiros que comprarem "bonds" cujos recursos forem direcionados a projetos de infraestrutura e seguirem os critérios de enquadramento das debêntures incentivadas (Lei 12.431 de 2011).

A lei abriu ainda a possibilidade de compra das novas debêntures de infraestrutura por parte relacionada localizada no exterior o que, na prática, pode levar empresas a usar o novo instrumento como lastro para emissão de "bonds" lá fora de uma empresa do mesmo grupo localizada no exterior.

Havia expectativa de que mais detalhes viessem no decreto, mas o texto diz apenas que o assunto vai ser regulamentado por ato do Ministério da Fazenda. "Não está claro se haverá portaria específica ou se uma instrução normativa da Receita Federal", disse o sócio da área tributária do escritório de advocacia Demarest, André Novaski.

Segundo ele, como é esperado que a Receita Federal divulgue uma instrução normativa regulamentando os detalhes tributários do decreto, é possível que apareçam as questões relacionadas às condições do benefício na emissão de "bonds" a partir das debêntures de infraestrutura.

